

Acolhimento também é direito

Muitas profissionais ainda enfrentam falta de compreensão durante a gestação.

Reforçamos:

- ➡ Direitos não são privilégios
- ➡ Respeito é parte do ambiente de trabalho
- ➡ Acolher também é responsabilidade coletiva

Conte com o HU-UFSCar

Em caso de dúvidas, procure:

- Chefia imediata
- USOST (ramais: 2473 / 2558;
- usost.huufscar@ebserh.gov.br]
- Canais institucionais



Ser mãe é um ato de cuidado

Garantir condições para que isso aconteça com dignidade é um compromisso coletivo.

*Feliz Dias
das Mães*

Dia das mães HU-UFSCar

Cuidar também é garantir direitos



No princípio

Gestação e trabalho, o que você precisa saber

Durante a gestação, a trabalhadora tem direito a condições que preservem sua saúde e a do bebê

- ✓ Possibilidade de adequação de atividades, especialmente em casos de risco ou recomendação médica
- ✓ Afastamento de atividades insalubres
- ✓ Direito ao afastamento, quando indicado, sem prejuízo de seus direitos trabalhistas
- ✓ Dispensa do trabalho, pelo tempo necessário, para realização de consultas médicas e exames relacionados ao pré-natal

-> A gestação não deve ser motivo de constrangimento, julgamento ou sobrecarga.

Até quando trabalhar durante a gestação?

A permanência em atividade depende das condições de saúde da gestante e da avaliação médica.

- ☞ Em alguns casos, é possível seguir em atividade com adaptação de função
- ☞ Em outros, pode ser necessário o afastamento temporário

Para profissionais que atuam diretamente na assistência:

- ✓ Realocação para atividades administrativas
- ✓ Afastamento de exposição a riscos (biológicos, físicos, químicos)
- ✓ Adequação de jornada ou função, conforme avaliação

📌 **Essas medidas são respaldadas pela legislação e por normas internas da rede HU BRASIL.**

Licença-maternidade e retorno ao trabalho

- ✓ Licença-maternidade de 120 dias (Art. 392 da CLT)
- ✓ Prorrogação da licença-maternidade por + 60 dias (Programa Empresa Cidadã)
- ✓ Intervalos para amamentação
- 📌 Dois descansos especiais de meia hora ou um descanso de 1 hora até o bebê completar 11 meses e 29 dias (Acordo Coletivo de Trabalho)

Acompanhamento dos filhos

- ✓ Ausência justificada para consultas médicas de filhos: 1 dia ao ano para acompanhar filho de até 6 anos em consulta médica (Art. 473, XI da CLT)
- ✓ Dois meios períodos por mês para acompanhamento em exames e consultas (Acordo Coletivo de Trabalho)

Garantia de cuidado sem prejuízo, conforme normativas institucionais.